



Pedreira (SP), 22 de maio de 2019.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019**

**Referente:** Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para a revitalização do teleférico, localizado na Avenida Wanderlei José Vicentini, neste município.

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, através do Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, situado na Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta novamente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **05/2019**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

**1.2. Prazo de recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÕES e 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

**1.2.1.** Para as pessoas jurídicas cadastradas e não cadastradas até às **09h10 do dia 11/06/2019**.

**1.3. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÕES e 02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, no endereço mencionado no **subitem 1.1.**, deste Edital.

**1.3.1.** O início da abertura do envelope 01 – Documentações, ocorrerá às **09h30** no mesmo dia mencionado no **subitem 1.2.1.**, no Município de Pedreira, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, após a abertura do Envelope **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**.

**1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:**

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela Obra;
- VII - Planilha Composição Orçamentária (05 Folhas);
- VIII - Cronograma Físico-Financeiro (Folha única);
- IX - Cronograma Físico – Desembolso e Aplicação de Recursos (Folha única);
- X - Memorial Descritivo de automação (20 Folhas);
- XI - Memorial Descritivo das torres e suportes – Parte mecânica (39 Folhas);
- XII - Levantamento inicial para detalhamento das atividades e verificação dos componentes do sistema (18 Folhas);
- XIII - Memorial Descritivo Geral (74 Folhas);
- XIV - Memorial de Cálculo (24 Folhas);
- XV - Plantas (06 Folhas);
- XVI - Convênio nº. 160/2018, firmado entre a Município de Pedreira/SP e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (07 Folhas);
- XVII - Termo de Rerratificação ao convênio nº. 160/2018 (02 Folhas);
- XVIII - Ofício prorrogação ao subitem a, do item II da cláusula terceira do referido convênio (Folha única).



## 2 – OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários) para a revitalização do teleférico, localizado na Avenida Wanderlei José Vicentini, neste município, em conformidade com os **Anexos VII** ao **XVIII**.

2.2. **As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas do Convênio nº. 160/2018, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo, e este Município, onde a contrapartida máxima do Estado, de acordo com a cláusula sexta do convênio é de R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e a contrapartida do Município de Pedreira/SP é de no máximo R\$ 185.880,78 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).**

## 3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no **inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.

3.1.1.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

### 3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** pessoa jurídicas cadastradas no Município de Pedreira, ou que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital para as não cadastradas.

#### 3.2.1.1. Requisitos para as cadastradas:

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Município de Pedreira, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação;

#### b) Qualificação Técnica:

b.1) Apresentar a prova de **Registro** ou **Inscrição da Pessoa Jurídica Licitante na entidade profissional competente**, com validade em vigor;

b.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

b.2.1) No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

b.3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.3.1) A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;



**b.4)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, onde as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser demonstrado são: fundação; estrutura metálica; sustentação por cabo e instalação de motor. Esta demonstração se aperfeiçoará mediante apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula nº 23 do TCE/SP.

**c.) Documento relativo à qualificação econômico-financeira:**

Demonstração que possui **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

**d.) Outros Documentos:**

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº **1- DOCUMENTAÇÕES**.

**e) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06.**

**e.1.)** caso algum documento correspondente a regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que constem no cadastro estejam vencidos, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar novas certidões mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

**e.2.)** em não havendo regularização consoante previsão do **subitem e.1.**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

**f) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 - documentações.**

**3.2.1.2. Requisitos para os não cadastrados:**

**a) Habilitação jurídica, conforme o caso:**

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



**a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

b.3.3) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente à taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

b.6) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

b.7) em não havendo regularização consoante previsão da **alínea b.6**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**c) Qualificação Técnica:**

**c.1)** Apresentar a prova de **Registro** ou **Inscrição da Pessoa Jurídica Licitante na entidade profissional competente**, com validade em vigor;

**c.2)** Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

**c.2.1)** No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia



do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

**c.3)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**c.3.1)** A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

**c.4)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, onde as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser demonstrado são: fundação; estrutura metálica; sustentação por cabo e instalação de motor. Esta demonstração se aperfeiçoará mediante apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula nº 23 do TCE/SP.

**d.) Documento relativo à qualificação econômico-financeira:**

**d.1.)** Demonstração que possui **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

**d.2.)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

**d.3.)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**d.3.1.)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**e.) Outros Documentos:**

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº **1- DOCUMENTAÇÕES**.

**f) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.**

**3.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.**

**4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Indicação da razão social da proponente;

**4.2.** Nome do órgão licitante (**Município de Pedreira/SP**);

**4.3.** Número da Tomada de Preços;

**4.4. Informação se a pessoa jurídica é ou não “CADASTRADA”.**



## 5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

5.1. No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

### 5.1.1. Para os cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no **subitem 3.2.1.1.** e suas alíneas.

### 5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no **subitem 3.2.1.2.** e suas alíneas.

### 5.1.3. Devolução de documentos

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

## 6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(ua) representante apresente:

6.1.1. A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo V)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

## 7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

### 7.1. O envelope deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ;

7.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

7.1.4. Cotar os itens de acordo com a Planilha de Composição Orçamentária (Anexo VII), sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que nestes preços deverão estar constando os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste edital;

7.1.5. Apresentar o valor global para execução do objeto licitado, de acordo com o valor apresentado na Planilha de Composição Orçamentária, correspondente ao **Anexo VII**;



7.1.6. Apresentar a Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com os valores apresentados na proposta da licitante, compatível com o apresentado pela Municipalidade **(Anexo VIII)**;

7.1.7. Informar qual o percentual de B.D.I. aplicado na composição orçamentária;

7.1.8. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;

7.1.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

## 8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.

9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da publicidade no site.

9.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevidamente mediante recibo.

### 9.1.6. Crítérios para fins de habilitação:

9.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.6.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejarem a inabilitação.



## 9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o **art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da publicidade no site.

## 9.3. Crítérios de julgamento das propostas:

### 9.3.1. Desclassificação:

#### 9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a representação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

### 9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, o qual será comprovado através da composição orçamentária apresentada pelo autor do projeto, o **Engenheiro Civil Sr. Valdir Cardinalli Junior**, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constate algum(s) item(s) constante(s) da **planilha de composição orçamentária (anexo VII)** apresentadas pela licitante apresente algum preço manifestamente inexequível por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, comparando com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independentemente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.



**9.3.2.5.** A efetivação da ciência será dada com a publicação no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

**9.3.2.6.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

#### **9.4. Da adjudicação e homologação:**

**9.4.1.** A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

#### **9.5. Da comunicação dos atos:**

**9.5.1.** Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

### **10 – DO CONTRATO**

**10.1.** A licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Município, publicado no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, situado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira/SP, no seguinte horário, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**.

**10.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato e o Termo de Ciência e Notificação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.1.1.1.** Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**10.2.** Quando a pessoa jurídica não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo. Tal exigência vai de encontro com o art. 5º. da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1989, vez que a obra ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias de execução, não admitindo-se somente o visto.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **12- DAS SANÇÕES**

**12.1.1** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**12.1.2** Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.



**12.1.3** Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 12.1.1.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.

**12.1.4** A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **15 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão novamente à disposição dos interessados, **a partir do dia 23/05/2019**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h às 15h**, no Setor de Protocolo deste Município, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, onde será fornecido **01 (um) CD Room** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município, através do Portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais **217, 226** ou **229**.

### **16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

### **18. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/06:**

Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes n.º. 01 – documentações e 02 – proposta comercial.

### **19 – DA GARANTIA**

**19.1** Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global Adjudicado à mesma (**art. 56, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93**).

**19.2** Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**



**19.3** A garantia deverá ser recolhida na Tesouraria do Município de Pedreira, conforme endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**19.4** A garantia citada no **subitem 19.1.** será devolvida à pessoa jurídica Contratada após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante solicitação por escrito feita pela contratada à Tesouraria deste Município.

## **20 – DA VIGÊNCIA**

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

## **21 – DO REAJUSTE**

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (anexo I deste edital).

## **22 - DA VISITA**

A licitante poderá fazer visita no local de execução do objeto desta licitação, devendo a visita ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, no telefone (19) 3852-2228, com a Arquiteta Sr<sup>a</sup>. Viviane C. O. Manzoli. **Observação: A visita técnica não é obrigatória, porém, recomenda-se fazê-la, para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do contrato.**

## **23 - DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):**

**23.1.** PARA ASSINATURA DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(IS) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

**23.1.1.** Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

**23.2.** A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

**23.3.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 23.1.1.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

Conforme cláusula número 14 da minuta contratual (Anexo I deste edital).



## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Nos preços unitários deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive manutenção de canteiros de obras, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização da obra e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da Pessoa Jurídica, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

**25.2.** A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

**25.3.** O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como, o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

**25.4.** O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

**25.5.** O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

**25.6.** A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

**25.7.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**;

**25.8.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: [licitacaopedreira@yahoo.com.br](mailto:licitacaopedreira@yahoo.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos ou no Protocolo Geral.

**25.8.1.** A petição será dirigida ao subscritor do edital;

**25.8.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**25.8.3.** A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

**25.9.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;



**25.10.** Fica assegurado ao Município de Pedreira/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**25.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

**25.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

**25.14.** Deverá ser observado pela licitante tudo o que está disposto no Convênio nº. 160/2018 **(Anexos XVI e XVII deste edital)**;

**25.15.** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## **26 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Alexandre Patrussi de Souza  
**DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS**



**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA ....., TENDO POR OBJETO A REVITALIZAÇÃO DO TELEFÉRICO, LOCALIZADO NA AVENIDA WANDERLEI JOSÉ VICENTINI, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CONTRATANTE**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representado pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ....., matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., e de outro lado, a pessoa jurídica ..... - **CONTRATADA**, com sede na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º ....., neste ato representada pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ....., matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 05/2019**, regido pela **Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1**

**DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA**, obriga-se a **revitalizar o teleférico, localizado na Avenida Wanderlei José Vicentini, neste município, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 56/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019** e seus **Anexos VII ao XVIII**, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2 As verbas para custeio do objeto deste instrumento são oriundas do Convênio nº. 160/2018, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo, e este Município, onde a contrapartida máxima do Estado, de acordo com a cláusula sexta do convênio é de R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e a contrapartida do Município de Pedreira/SP é de no máximo R\$ 185.880,78 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA 2**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1.** Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato.



- 2.4. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 2.5. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.
- 2.6. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.
- 2.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento.
- 2.8. Apresentar o(s) documento(s) de responsabilidade técnica junto ao(s) órgão(s) profissional(is) competente(s).
- 2.9. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.10. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.11. O(A)(S) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão) o(a)(s) Sr.(ª)(s).....
- 2.12. Observar tudo o que está disposto no Convênio nº 160/2018 e seu anexo **(Anexos XVI do Edital de Tomada de Preços nº 05/2019)**, além do que está disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA 3

#### DO VALOR

- 3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ ..... (.....), (conforme composição orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe).
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

### CLÁUSULA 4

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:
- 4.1.1. Os pagamentos ocorrerão conforme dispõe a cláusula sexta do Convênio nº 160/2018, em consonância com o Cronograma Físico – Desembolso e Aplicação de Recursos **(Anexo IX)**. Ressalta-se que se houver contrapartida Municipal, esta respeitará o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o



número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, assim como, mencionar "Convênio ST/DADETUR nº. 160/2018", sendo que tais notas deverão vir com o aceite dos gestores do contrato.

**4.1.3.** Em caso de atraso no pagamento devido à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

**4.1.4.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada quando o pagamento for realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**4.1.5.** Encaminhar junto com a Nota Fiscal, também, a Planilha de Frequências dos funcionários e guias do(s) mês(es) do INSS, FGTS e PIS, devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5**

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de execução do objeto deste instrumento é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado.

**5.1.1.** A prorrogação do prazo, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

#### **CLÁUSULA 6**

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão por conta das **Dotações Orçamentárias nºs:**

**Unidade:** 12 SECRETARIA MUN. DE DIVULGACAO

**Executora:** 01 DIVISÃO DE DIVULGACAO E TURISMO

**Dotação:** 23690121.584000.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso:** 002 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

**Código de Aplicação:** 1000121 Trem Turístico e Teleferico

**Cód. Reduzido:** 1349

**Reserva de Saldo nº 02123**

**Valor Reservado:** R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

**Unidade:** 12 SECRETARIA MUN. DE DIVULGACAO

**Executora:** 01 DEPTO DE DIVULGACAO E TURISMO

**Dotação:** 23690121.584000.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso:** 001 TESEOURO

**Código de Aplicação:** 1000121 Trem Turístico e Teleferico

**Cód. Reduzido:** 3478

**Reserva de Saldo nº 02124**

**Valor Reservado:** R\$ 185.880,78 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)



**CLÁUSULA 7**

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**7.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 8**

**DAS SANÇÕES**

**8.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**8.1.4.** Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**8.1.5.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

**8.1.5.1.** Atraso em até **15 (quinze) dias consecutivos**: multa de **0,20%** ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

**8.1.5.2.** Atraso de **16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**: multa de **0,40%** ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

**8.1.5.3.** Superior a **25 (vinte e cinco) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

**8.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.



**CLÁUSULA 9**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- 9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9.4. Afixação de placa de identificação do objeto, de acordo com o modelo oficial oferecido pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA 10**

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

**CLÁUSULA 11**

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra será a Engenheira Civil, Srta. Laiza Elis Molina – CREA nº. 5070265614, sendo que o Sr. Prefeito poderá designar outra(s) pessoa(s) para acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA 12**

**DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA 13**

**DO REAJUSTE**



Após o período de 12 (doze) meses, contados à partir da data fixada no referido edital para apresentação da proposta de preços, o preço do objeto ainda não executado a contar da data em que foi pedido pela pessoa jurídica contratada poderá ser reajustado de acordo com o índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

**CLÁUSULA 14**

**DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

**14.1.** Responsável Interino pela Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo: Sr. Alessandro Luis de Godoy – CPF: 157.797.078-04;

**14.2.** Srta. Laiza Elis Molina – CPF nº 368.539.408-81 – Engenheira Civil;

**14.3.** Sr. Cláudio Luis Cassiani – CPF nº 051.364.608-65 – Assessor de Turismo;

**14.4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 15**

**DOS RECURSOS**

**15.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no art. 109, I, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.2.** O recurso deverá ser dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo deste Município, ou no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira, SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacaopedreira@yahoo.com.br](mailto:licitacaopedreira@yahoo.com.br). O encaminhamento do recurso, e o prazo para julgamento, está disciplinado no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 16**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

**CLÁUSULA 17**

**DA GARANTIA**

**17.1.** Para garantir a execução do objeto deste instrumento a Contratada fez o recolhimento da garantia no importe de R\$ ..... (.....).

**17.1.1.** A garantia citada na **cláusula 17.1.** será devolvida à Contratada após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante solicitação por escrito feita pela contratada à Tesouraria do Contratante.



**17.1.2.** Fica observado que a garantia que houver validade, a contratada está obrigada a deixá-la sempre válida até a data prevista da entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**CLÁUSULA 18**

**DO FORO**

**18.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**18.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**PREFEITO(A) MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_  
R.G. : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_



**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedreira/SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: Revitalização do teleférico, localizado na Avenida Wanderlei José Vicentini, neste município, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO(A) PREFEITO(A)**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA



**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Tomada de Preços nº. 05/2019**  
**Processo Licitatório nº. 56/2019**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº. 05/2019**, realizado pelo Município de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**Ref: Tomada de Preços nº 05/2019  
Processo Licitatório nº 56/2019**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante da **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019**, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Tomada de Preços nº. 05/2019**  
**Processo Licitatório nº. 56/2019**

Pelo presente, designo o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para representante desta pessoa jurídica, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

**MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA**

**Ref: Tomada de Preços nº 05/2019**  
**Processo Licitatório nº 56/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido Edital será o(s)(a)(s) Sr. (ª).(s) .....

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal